



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 074/2017

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DEIVID V. D. BRESSANTE - ME**, inscrito no CNPJ/MF 12.904.257/0001-57, com sede a Rua João Abdala Zacharias, 260, Bairro Vitoria Regia, na cidade de Dracena - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Deivid Vlademir Donega Bressante**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 29.242.866-2, emitida pela SSP/SP, e do CPF nº 295.589.148-78, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 060/2017 - Carta Convite nº 025/2017**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos e materiais para diversas Gerencias desta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 025/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 17.448,20 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
02.02.004.122.02002.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.50.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0900.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0010.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo

02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES :
Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não respondera por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 025/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 13 de Junho de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

DEIVID V. D. BRESSANTE - ME
Deivid Vlademir Donega Bressante
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336831-04

ASSINATURA

NOME: HELIO PINHEIRO FREVEDO

CPF/MF: 390744.711.53



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Deivid V. D. Bressante - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos e materiais para diversas Gerencias desta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 025/2017**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 17.448,20 (dezesete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA
02.02.004.122.02002.2006	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Publica
3.3.90.30.00	Material de Consumo
4.4.50.52.00	Equipamento e Material Permanente
02.03	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E ÁGUA
02.03.017.122.0900.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
02.05.012.361.0010.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.244.0601.2068	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.07.010.301.0702.2027	Manutenção das Ações Básicas de Saúde
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2088	Manutenção das Ações e Serviços do FIS/SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
02.07.010.301.0702.2091	Manutenção do MAQ
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Glória de Dourados - MS, 13 de Junho de 2017

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Deivid V. D. Bressante – Representante da Empresa



DiárioOMs

REGIÃO / ATOS OFICIAIS

EDICAO N° 6079

VALOR: R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), divididos em 12 parcelas de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

02.02.01. GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

02.02.04.122.0200.2005 Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública

3.3.90.39.000 Outros Serviços de Terceiros (Pessoas Físicas)

DETERMINO a publicação e contratação do objeto deste Processo Administrativo, em favor da empresa acima mencionada, para que produza os efeitos legais.

Gloria de Dourados-MS, 07 de Junho de 2017.

Aristeu Pereira Nantes
Prelito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: David V. D. Bressante - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos e materiais para diversas Gerencias desta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 028/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta

VALOR: R\$ 17.448,20 (dezaesseite mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS
02.02	GERENCIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
02.02.004.122.02002.200	Manutenção das Atividades da Gerencia Municipal de Gestão Pública
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo
3.3.90.30.00	Equipamento e Materiais Permanentes
3.3.90.30.00	GERENCIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E AGUA
02.03.017.122.0800.2019	Manutenção do Departamento de Água e Esgoto
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo
02.05	GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
02.05.017.361.0010.2053	Manutenção das Ativ. Da Secr. Educação
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo
02.08	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ADIANIA
02.08.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.08.004.744.0601.2065	Manutenção das Atividades do Fundo de Assistência Social
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo
02.07	GERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.030.030.0301.0702.2027	Manutenção das Atividades de Saúde
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo
02.07.030.030.0301.0702.2028	Manutenção das Atividades de Saúde
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo
02.07.030.030.0301.0702.2091	Manutenção de Medic
3.3.90.30.00	Materiais de Consumo

ASSINANTES:
 Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prelito Municipal
 Contratada: David V. D. Bressante – Representante da Empresa

Gloria de Dourados - MS, 13 de Junho de 2017

CLINICA RESILIENCY LTDA - ME, tem Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IMA/MS de Dourados (MS), o Licenciamento Ambiental Simples (LAS) para atividade de CONSULTORIA MEDICO PSICQUIATRICO, localizado na Rua Ponta Fosca nº 2287, Via Torral, Município de Dourados MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Dourados/MS, 1

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

- O Município de Glória de Dourados, Mato Grosso do Sul, torna público que realizará licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de diversos equipamentos e materiais para diversas Gerencias desta Prefeitura Municipal, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 028/2017.
- Cópia da Cédula de Identificação
 - Cópia do Cadastro de Pessoa Física
 - Cópia da Carteira Nacional de Trabalho
 - Cópia da Certidão de Nascimento
 - Cópia da Certidão de Matrimônio
 - Cópia do Comprovante de Residência
 - Cópia do PIS/PASEP;
 - Cópia do Título de Eleitor e do Censo Eleitoral;
 - Cópia do Certificado de Reserva de Previsão de Provisão;
 - Cópia do Certificado de Registro Profissional;
 - Cópia do comprovante de registro profissional;
 - Certidão Negativa da Antecedência;
 - Número de conta corrente no Banco de Dourados;
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Declaração de Não Admissão de Emprego em outra empresa;
 - 01 fotografia 3x4 recente.

O não comparecimento do candidato convocados, podendo proceder à convocação imediata do proponente.

Gloria de Dourados

Navair, 25 de Maio de 2017.

CLÁudia APARECIDA DE SOUZA BORGES
 Oficial de Registro

ARI